

CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

PROJETO DE LEI Nº 73/2024

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de cooperação mútua com o Município de Porto Amazonas (PR), visando a elaboração de Projeto Turístico Ambiental no Rio Iguaçu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A:

Art. 1º – Esta lei autoriza o Poder Executivo Municipal da Lapa a celebrar convênio de cooperação mútua com o Município de Porto Amazonas, também no Estado do Paraná, visando a elaboração de Projeto Turístico Ambiental no Rio Iguaçu.

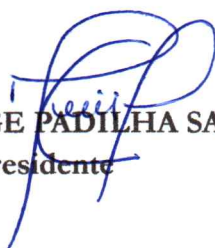
Parágrafo Único - Para a execução do convênio, os municípios conveniados ratearão as despesas no percentual de 50% (cinquenta por cento) para cada um.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria de cada município conveniado, devendo ser especificada no termo de convênio.

Art. 3º - As obrigações e demais cláusulas serão especificadas em termo de convênio, celebrado entre os municípios conveniados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 26 de junho de 2024.


MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente


BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária